



DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 4 DE MAIO DE 2022 *

**Publicação no "Minas Gerais" em 10/06/2022.,pág.3*

DISPÕE SOBRE O TERMO DE COMPROMISSO SOLENE - TCS.

O CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CONSET/MG, no uso de atribuição que lhe confere o art. 13 e o parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e racionalizar a gestão do Termo de Compromisso Solene, adaptando-o às tecnologias de informação e comunicação vigentes e eliminando registros inócuos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto nº 48.383, de 18 de março de 2022, que regulamenta o Governo Digital Estadual;

DELIBERA:

Art. 1º O ato de posse, investidura em cargo, emprego ou função pública ou celebração de contrato de trabalho deverá ser acompanhado do preenchimento do Termo de Compromisso Solene – TCS que manifesta a ciência e acatamento das regras estabelecidas pelo Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e pelo código de conduta do órgão ou entidade, conforme o caso.

§1º. Será considerado válido o termo de compromisso assinado digitalmente pelo agente público empossado, desde de que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados.

§2º. Na impossibilidade de eventual colhimento da assinatura por meio digital junto ao agente público interessado, poderá ser colhida a assinatura em meio físico.

§3º O termo será arquivado preferencialmente em meio digital, juntamente com os documentos comprobatórios do vínculo do agente público com o Poder Executivo no respectivo órgão ou entidade.



Governo do Estado de Minas Gerais
Conselho de Ética Pública

§4º. Ficará dispensado de novo preenchimento o agente público que já tenha manifestado ciência e acatamento ao atual Código de Ética por ocasião de exercício profissional anterior em instituição do Poder Executivo Estadual, desde que devidamente comprovado.

Art. 2º. O agente público que, no ato da posse, investidura em cargo, emprego ou função pública ou celebração de contrato de trabalho, manifeste dúvida sobre disposição do Código de Conduta Ética, deverá ser conduzido ao encontro de representante da Comissão de Ética do órgão ou entidade, a fim de obter o devido esclarecimento.

Parágrafo único. O esclarecimento poderá ser feito em momento posterior, sem prejuízo à assinatura do Termo e efetivação do vínculo, caso não seja possível fazê-lo de forma imediata.

Art. 3º. O modelo do formulário do Termo de Compromisso Solene consta do Anexo desta Deliberação.

§1º - O formulário do Termo de Compromisso Solene deverá ficar disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Estado, assim como poderá ser reproduzido em outros sítios eletrônicos do Governo Estadual.

§2º - Havendo código de conduta específico de órgão ou entidade, o interessado deverá promover as adequações pertinentes, conforme o modelo anexo.

§3º Alterações pontuais que extrapolem o modelo anexo deverão ser submetidos previamente ao CONSET pelo órgão ou entidade.

Art. 4º. Ficam revogados o art. 9º e o anexo II da Deliberação nº 21, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Ficam convalidados os Termos assinados em modelo anterior ao estabelecido nesta Deliberação, dispensando nova assinatura.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022.

Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães

Conselheiro-Presidente



Governo do Estado de Minas Gerais
Conselho de Ética Pública

Alexandre Antônio Nogueira de Souza

Conselheiro

Carolina de Oliveira Castro Baia Antunes

Conselheira

Francisco Gaetani

Conselheiro

Patrícia Lage Becker

Conselheira

Sérgio Lúcio dos Santos

Conselheiro

Arthur Magno e Silva Guerra

Conselheiro



ANEXO

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(conforme Deliberação n.º 23, de 04 de maio de 2022, e parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014)

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE : _____

| DADOS PESSOAIS | |
|---|---|
| 1. Nome completo | 2. MASP / Matrícula ou Registro oficial |
| TERMO DE COMPROMISSO SOLENE | |
| <p><i>Declaro conhecer o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, de que trata o Decreto n.º 46.644/2014, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.</i></p> <p><i>[Em caso de existência de código de conduta próprio do órgão ou entidade, adicionar aqui compromisso específico]</i></p> <p>Declaro também conhecer e acatar o Código de Conduta (inserir nomenclatura oficial do Código institucional)</p> <p><i>Comprometo-me, ainda, a contatar a Comissão de Ética do meu órgão/entidade ou o Conselho de Ética Pública do Estado, respeitando o âmbito de atuação de cada um, no caso de dúvidas que envolvam conduta ética do agente público do Poder Executivo estadual.</i></p> <p>Assinatura do agente público</p> <p>Ass.: _____ (Nome e MASP / Matrícula)</p> <p>_____ / ____ / ____ (Local e Data)</p> | |

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.



NORMAS DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

- **PREENCHIMENTO:**

- Preencher o “NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE” no cabeçalho;
- Em “DADOS PESSOAIS”, preencher o nome completo e o MASP. Caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.

- **HAVENDO CÓDIGOS DE CONDUTA ESPECÍFICOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

- Havendo Código de Conduta específico de órgão ou entidade, preencher o campo em destaque amarelo, conforme o caso, adotando a nomenclatura correta do código interno.

- **OBSERVAÇÕES:**

- A assinatura do Termo de Compromisso Solene pressupõe acesso prévio aos Códigos de Conduta estadual e institucional, se houver este último, seja em meio eletrônico ou físico;
- Este Termo ficará sob gestão, preferencialmente, da área de administração de recursos humanos do órgão ou entidade, por fazer parte da documentação de posse;
- Em todo o caso, os dizeres em vermelho constantes no formulário devem ser removidos antes da assinatura do documento;
- Caso o agente público já tenha assinado o Termo em outra instituição do Poder Executivo Estadual e se a unidade de RH entender pertinente, **pode** ser solicitada cópia do Termo anterior, se não houver código institucional próprio na nova instituição, dispensando o agente público de assinar novo Termo.